
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

EDITAL Nº 08/2025

CRENCIAMENTO DE CONSULTORES VOLUNTÁRIOS PARA FORNECER SERVIÇOS DE CONSULTORIA VOLUNTÁRIA EM PARCERIA COM AS SALAS DO EMPREENDEDOR DE SÃO LUIS.

A presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO – CRC-MA** torna público aos interessados, estarem abertas, a partir de 25/04/2025, as inscrições para o Credenciamento de **Consultores Voluntários** para fornecer serviços de Consultoria em parceria com as Salas do Empreendedor de São Luís, para integrarem o Cadastro de Voluntários para prestar Serviços de Consultoria representando o CRC-MA, conforme as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste edital é o **Credenciamento de Consultores Voluntários, para integrar o Cadastro de Consultores Voluntários do CRC-MA**, que poderão ser chamados para prestar serviços voluntários, na forma presencial e/ou à distância (*on-line*), quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

Parágrafo Único:

O presente acordo de cooperação tem por objeto a colaboração entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (AMDES)**, unidade atípica integrante da Administração Pública Direta, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL, DE GOVERNO (SEMGOV). Com a finalidade específica em que o CRC-MA disponibilizará profissionais da contabilidade para participar do Plano de aperfeiçoamento do Atendimento das Salas do Empreendedor de São Luís (Cohab e Anjo da Guarda), sempre em conformidade com os objetivos sociais e/ou estatutários de cada signatário com a realização de ações socio assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação.

O Plano de Aperfeiçoamento do Atendimento das Salas do Empreendedor de São Luis almeja o fomento das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) através de atendimento segmentado em 5 eixos (contábil, fazendário, consultoria, microcrédito e crédito tradicional) que contribuirá na capacitação dos empresários e maximizar suas oportunidades de

negócios de forma sustentável tornando-as mais competitivas no mercado em que atuam. Um trabalho de parceria voluntária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro – Poderão ser credenciados para prestar serviços voluntários ao CRC-MA as Pessoas Físicas, Contadores, Ativos e Regulares junto ao CRC-MA, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria voluntária nas áreas e subáreas de conhecimento ora ofertadas.

Parágrafo Segundo – A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Terceiro – É vedada a participação de Contadores/consultores que:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o CRC-MA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) estiverem com CPF suspenso por motivos fiscais, dívidas, ou qualquer penalidade que venha suspender a situação no CPF;
- c) possuam algum grau de parentesco como: cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregado, diretor ou conselheiro do CRC-MA;
- d) tenham sido penalizados, ou que tenha processo que inabilite a sua conduta profissional no CRC-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de Credenciamento de Consultores Voluntários, para integrar o Cadastro de Consultores voluntários do CRC-MA, será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:

Parágrafo Primeiro – Inscrição:

I. Preenchimento completo dos dados cadastrais do consultor e do relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza dos serviços, a partir de 25/04/2025 até 10/05/2025, podendo ser prorrogado, pelo endereço de e-mail: chamamentopublico@crcma.org.br.

II. O envio da documentação exigida neste Edital será exclusivamente por meio digital, anexada nos campos estabelecidos no cadastro da inscrição.

III. Documentos para credenciamento

- ✓ Título de especialista, caso tenha;
- ✓ Diploma de formação em contabilidade e registro no CRC-MA;
- ✓ Certidão Negativa da Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

-
- ✓ RG; CPF; Comprovante de endereço;
 - ✓ Atestado técnico que comprove a experiência em contabilidade em geral;
 - ✓ Curriculum Vitae

O consultor que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição e seu credenciamento será realizado por área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços contábeis e financeiros, se consultoria ou instrutoria, definidas no Anexo I, de acordo com o seu grau de conhecimento.

Parágrafo Segundo – Habilitação da pessoa física e qualificação técnica;

I. Análise dos dados cadastrais do Contador Consultor, relato de experiência na(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria voluntária, no sistema informatizado.

II. Análise documental da habilitação e qualificação técnica do Consultor de acordo os critérios estabelecidos neste Edital. A regularidade fiscal será analisada no momento do rodízio e da contratação, conforme previsto deste Edital.

III. Os Consultores que ao final do processo de credenciamento forem aprovados em todas as etapas/fases descritas acima integrarão o cadastro na condição de Consultores Voluntários credenciados para prestar serviços de consultoria voluntária em projetos do CRC-MA, inexistindo número mínimo ou máximo de consultores credenciados por área/subárea de conhecimento.

IV. A Qualificação Técnica consiste na análise documental a partir da descrição do relato de experiência e seu histórico de atuação como consultor na subárea de conhecimento e natureza do serviço.

- a) relato de experiência, será descrito no currículo vitae, com a descrição das prestações de serviços do consultor na(s) subárea(s) de conhecimento, e na natureza do serviço, se consultoria e/ou instrutoria, descritas no Anexo I.
- b) atestados de capacidade técnica (Anexo II). O consultor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) ou mais atestados, que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, na área/subárea de conhecimento conforme descrição no anexo I, por natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Sistema CRC.
- c) Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido pelo profissional candidato a consultor voluntário, identificado e assinado (razão social do cliente e CNPJ, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando

ainda, o nome do consultor/candidato que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período, quantidade de horas e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

- d) Os atestados apresentados deverão comprovar a experiência do fornecedor na área/subárea, natureza e setor ou segmento (se for o caso), conforme especificado no Anexo I;
- e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todas as pessoas(s) física(s) prestadora(s) de serviço, quando for o caso, seguindo especificação do Anexo I.

Caberá a banca examinadora verificar a pertinência dos atestados apresentados e relato de experiência com as atividades listadas na área, subárea de conhecimento (e setor ou segmento, se o caso) e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.

Sempre que necessário, o CRC-MA, a qualquer tempo, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento do fornecedor, podendo inclusive, solicitar ao consultor candidato cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados na língua portuguesa. Nos casos de atestados emitidos em outro idioma, deverão ser acompanhados de tradução do texto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESULTADOS

- I. Todas as alterações neste Edital serão divulgadas no site do CRC-MA. www.crcma.org.br.
- II. O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o consultor candidato informado no cadastro (formulário de inscrição) do consultor.
- III. O consultor ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro aprovado ou reprovado.
- IV. Durante de habilitação profissional e qualificação técnica a equipe de credenciamento do CRC-MA, poderá excepcionalmente encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar, nesse caso emitirá um Parecer Parcial.
- V. Ao receber o comunicado - Parecer Parcial – o consultor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o consultor será reprovado.
- VI. Caso o consultor queira questionar o resultado final do credenciamento, o representante legal deverá encaminhar mensagem eletrônica para o endereço chamamentopublico@crcma.org.br, único canal para tanto, devendo mencionar no assunto da

mensagem a frase “ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO, CPF e NOME DO CANDIDATO”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

VII. O consultor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar seu questionamento, apresentando seus argumentos em relação à decisão de reprovação.

VIII. O CRC-MA irá emitir a resposta ao consultor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Qualquer modificação, vedada à alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais das partes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando houver demanda, o Contador, Consultor já credenciado será consultado por intermédio de um comunicado oficial da demanda e data para execução e sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços voluntário, na forma presencial e/ou à distância (on-line).

A solicitação para a prestação contratação de serviços voluntario do consultor credenciado obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio obrigatório pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se as seguintes regras:

- I. Área e subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços;
- II. Produto/serviço, quando houver, caso sejam aprovados no respectivo alinhamento metodológico, quando houver;

Cumpridas as regras do rodízio, o sistema informatizado disponibilizará ao demandante apenas os dados do consultor na prioridade do rodízio.

O consultor credenciado deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar da seleção.

Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todos os consultores da respectiva área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, por sistema informatizado (modo randômico). Novos consultores serão inseridos no final da fila, observados os critérios estabelecidos neste edital.

Caberá ao consultor credenciado, quando for consultado a decisão de aceitar ou não, uma vez aceito o trabalho tem natureza voluntaria e não gera vínculo empregatício com o CRC-MA, e ou com a Parceira Sala do Empreendedor.

As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da parte

que vier a ser parceira para atender o objeto do presente Acordo de Cooperação e Parceria, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte, nem reembolso de despesas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

O CRC-MA acompanhará a prestação de serviços dos consultores credenciados, o acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) análise se o atendimento é satisfatório, se a equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo representante legal do voluntario;
- b) análise se houve falhas no atendimento, e, acaso existentes, se foram prontamente corrigidas pelo voluntario sem prejuízo ao CRC-MA;
- c) análise acerca da qualidade e satisfação com relação às entregas previstas no acordo de voluntario e se houve recusas ou aplicação de penalidades contratuais;

A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

- a) pelo cliente (quando houver), e
- b) pela unidade contratante presente Acordo de Cooperação e Parceria poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa ou rescindida por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E DESPESAS COM VIAGENS

O serviço prestado é de maneira voluntaria, não gera a obrigação de pagamento pelo CRC-MA bem como pela AMDES, conforme termo de aceite voluntariado, assinado., Despesas que porventura possa gerar na execução dos serviços prestados, locais, na cidade de São Luís, serão avaliadas pelo CRC-MA, antes do envio da demanda ao consultor.

As despesas com viagens autorizadas pela Direção do CRC-MA, caso ocorram, serão pagas de acordo com as normas internas definidas pelo CRC-MA.

Parágrafo Primeiro – Fica garantido o benefício estabelecido no objeto, expresso na cláusula primeira por todo o período da vigência do Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

O consultor será advertido quando:

- I. Receber 1 (uma) avaliação, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- II. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços voluntário ao CRC-MA por 2 (duas) vezes;

O consultor será suspenso, pelo período de 6(seis) meses quando:

- III. Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
 - b) não comparecer ao local da realização das atividades demandadas, quando instrutoria, com antecedência para garantir a sua plena execução;
 - c) não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços voluntários ao CRC-MA por 3 (três) vezes;
 - d) deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo CRC-MA no prazo estipulado;
 - e) desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta, exceto em casos justificados e aceitos pelo CRC-MA.

CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do consultor que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.

O CRC-MA poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação dos consultores credenciados, a fim de garantir a conformidade do processo de credenciamento, podendo excluir/inativar o consultor que não atender às normas contidas no edital.

O consultor e ou o seu representante legal, caso tenha havido, é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

Integram este Edital de Credenciamento os seguintes Anexos:

ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO - FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E FINANCEIROS

ANEXO II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE (MODELO)

ANEXO V – VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO VI – TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD e USO DE IMAGEM (MODELO)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As controvérsias surgidas na execução deste edital deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, da cidade do São Luís - MA, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo de edital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 25 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ANA LIGIA COELHO MARTINS
CPF: 012.481.733-50
Data: 25/04/2025 13:54:47 -03:00



ANA LÍGIA COELHO MARTINS

Presidente do CRC-MA

Assinado eletronicamente por:
FELIPE MARANHÃO MUSSALEM
CPF: 840.895.393-15
Data: 27/04/2025 12:52:43 -03:00



FELIPE MARANHÃO MUSSALÉM

Presidente da AMDES

Assinado digitalmente por:
BRUNO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA
CPF: 012.174.383-78
Data: 25/04/2025 13:55:46 -03:00



BRUNO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA

Testemunha

*Aprovado pela 954ª Plenária Ordinária do CRC-MA
DELIBERAÇÃO CRCMA Nº 043, DE 11 DE ABRIL DE 2025.*

ANEXO I – ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO - FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E FINANCEIROS

- 1.1 Gestão Econômico/Financeira
- 2.2 Projetos de Viabilidade
- 3.3 Captação de Recursos Financeiros
- 3.4 Orientação para Crédito e Microcrédito
- 3.5 Capitalização de Empresas
- 3.6 Sistema de Garantia de Crédito
- 3.7 Acesso a Serviços Financeiros
- 3.8 Meios Eletrônicos de Pagamento
- 3.9 Tributação para Pequenos Negócios
- 3.10 Contabilidade Financeira e Fiscal
- 3.11 Seguros Gerais
- 3.12 Cooperativismo Financeiro
- 3.13 Empresa Simples de Crédito
- 3.14 *Fintech*
- 3.15 Fundos de Investimento
- 3.16 Captação de Recursos Financeiros para atender órgãos públicos

DETALHAMENTO DAS ÁREAS

ÁREA E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
4. FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E FINANCEIROS (detalhes de algumas subáreas)	
4.1. Gestão Econômico/Financeira: diagnóstico financeiro; controles financeiros; fluxo de caixa (Construção de plano de contas, separação de despesas fixas e variáveis, análise e interpretação de um fluxo de caixa, planejamento futuro do fluxo de caixa); Formação de preço de venda (Cálculo dos custos de produção ou prestação de serviço, formação de preço de venda no comércio, indústria e serviços, cálculo da margem e lucratividade, <i>markup</i> , estratégias de precificação); Capital de giro (Ciclo operacional e financeiro, cálculo do capital de giro, estratégias de otimização do capital de giro, gestão eficiente do capital de giro no comércio, indústria e serviços); Indicadores financeiros e econômicos (Construção e análise de indicadores de fluxo de caixa, balanço patrimonial, precificação, liquidez, ponto de equilíbrio, capital de giro, rentabilidade e lucratividade, entre outros, para comércio, indústria e serviços).	Pessoa física prestadora de serviços com experiência em prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo, Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea
4.4. Orientação para crédito e microcrédito: políticas públicas para acesso a crédito e microcrédito, formação de redes e organizações de microcrédito, Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO (Lei do PNMPO, critérios de elegibilidade,	Pessoa física prestadora de serviços com experiência em prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo,

<p>levantamento socioeconômico, projeto para aplicação dos recursos, acompanhamento pós crédito), aspectos relacionados à orientação pré e pós-crédito (Planejamento para o crédito, critérios de avaliação das instituições financeiras, <i>credit score</i>, cálculo da capacidade de pagamento, renegociação de dívidas).</p>	<p>Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea</p>
<p>4.5. Capitalização de Empresas: Financiamento de pequenos negócios inovadores por meio de investimentos de capital empreendedor e de risco com investidores-anjo, fundos de <i>private equity</i> e venture capital. Aspectos jurídicos, organizacionais e de finanças aplicadas ao investimento e financiamento de pequenos negócios.</p>	<p>Pessoa física prestadora de serviços com experiência em prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo, Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea</p>
<p>4.6. Sistemas de Garantia de Crédito: política de concessão de garantia de crédito para MPE - conceito, objetivo, tipos de garantia, aplicação, público-alvo, atribuições de papéis, índice de inadimplência, relação concessão de garantia x honra de aval x recuperação de garantias, formas de composição Fundo de Risco local / estadual / nacional, construção de rede de parceiros, integração com projetos de atendimento e conhecimento, desenho de relacionamento com instituições financeiras e empresariais</p>	<p>Pessoa física prestadora de serviços com experiência em prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo, Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea</p>
<p>4.5 Acesso a Serviços Financeiros: Sistema Financeiro Nacional, produtos e serviços disponíveis no mercado financeiro com aplicabilidade aos pequenos negócios, cenário de crédito nacional</p>	<p>Pessoa física prestadora de serviços com experiência em prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo, Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea. - Domínio dos conteúdos listados na subárea</p>
<p>4.8. Meios Eletrônicos de Pagamento: plataformas eletrônicas de pagamento e recebimento, tecnologia e inovação em serviços financeiros em plataformas digitais, normativos sobre meios eletrônicos de pagamento</p>	<p>Pessoa física prestadora de serviços com experiência em prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo, Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea</p>
<p>4.9. Tributação para Pequenos Negócios: tributos, alíquotas, incidências, isenção,</p>	<p>Pessoa física prestadora de serviços com experiência em</p>

<p>imunidades, livros exigidos, contabilidade fiscal, obrigações/guias, renegociação de dívida fiscal, legislação das MPE e regimes especiais e Processo de tributação para o mercado externo - importação e exportação e regimes aduaneiros.</p>	<p>prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo, Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea</p>
<p>4.10. Contabilidade Financeira e Fiscal: coleta, classificação, registros, análise e geração de relatórios oficiais (balanço, balancetes, diário, demonstrativo de resultados) sobre as transações econômicas e financeiras que afetam o patrimônio da empresa; o balanço patrimonial (Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido); cálculo e apuração de impostos (PIS, COFINS, IFPJ, ICMS, entre outros), apuração do lucro, registro de tributos compensáveis, imobilizado contábil (correção, depreciação), demonstrativos patrimoniais, perícias</p>	<p>Pessoa física prestadora de serviços com experiência em prestar serviços a pessoa jurídica. - Formação escolar: nível superior completo, Especificamente em Contabilidade. - Domínio dos conteúdos listados na subárea</p>

ANEXO II - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que o fornecedor [*inserir nome do fornecedor*], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [*inserir CNPJ*], prestou serviços para o XXX/UF, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo:

Área de conhecimento: [*especificar a área de conhecimento da contratação*]

Subárea de conhecimento: [*especificar a subárea de conhecimento da contratação*]

Objeto da contratação: [*inserir o objeto da contratação*]

Natureza: [*consultoria/ instrutoria*]

Unidade contratante: [*informar a unidade que contratou a empresa*]

Data de início: [*informar a data de início da contratação*]

Data de término: [*informar a data de término da contratação*]

Quantidade de horas: [*informar a quantidade de horas do contrato*]

Descrição da(s) consultoria(s)/instrutoria(s): [*ações desenvolvidas e resultados alcançados*].

São Luís - MA, de de 2025.

Nome e assinatura:

[*gerente ou gerente-adjunto(a) da unidade contratante*]

[*razão social e CNPJ*]

[*telefone*]

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO (MODELO)

**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE _____ E O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO (CRC-MA)**

Eu.....residente.....no
endereço, CEP:....., nºna
cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CPF sob nº.....,
venho, por meio deste Termo, formalizar adesão aos trabalhos de voluntariado em favor de prestação
de serviços de consultoria voluntária para os empresários e empreendedores de São Luis em
parceria com a Sala do Empreendedor local. Neste ato, declaro estar ciente das condições e abro
mão de qualquer cobrança por horas serviços prestados no projeto, às causas que busquem a
melhoria da gestão dos pequenos negócios locais e proporcione o desenvolvimento econômico da
nossa cidade de São Luís - MA.

Nestes Termos, confirmo minha adesão.

São Luís - MA, de de 2025.

Nome:

Celular: 98 – 9.....

e-mail:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu,, brasileiro(a), nascido(a) em....., portador(a) da cédula de identidade n.º SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado(a) na cidade de São Luís/MA, CEP:, DECLARO, que não possuo vínculo de emprego no qual os horários regulares de desempenho das respectivas atividades conflitem com a necessidade do CRC-MA.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

São Luís/MA, de de 2025.

ANEXO V – VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO (MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE AS VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

Eu,, brasileiro(a), nascido(a) em....., portador(a) da cédula de identidade n.º SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliada a..... cidade de São Luís/MA, declaro que:

I. Não Possuo parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema CRC-MA;

II. Não sou credenciado em outra unidade do CRC/CFC;

IV. Que a não possuo restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema CRC/CFC.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição dos sócios acionistas, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

São Luís - MA, de de 2025.

ANEXO VI – TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD E USO DE IMAGEM (MODELO)

TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD E USO DE IMAGEM

_____, declaro que fui orientado de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações correlatas aplicáveis à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, **AUTORIZO** o Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRC-MA) a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei n.º 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha entrevista e/ou depoimento sobre (informar o assunto ou evento com data e local), constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, para fins jornalísticos, institucionais e de informação. Poderão ser utilizados, total ou parcialmente, a entrevista e/ou o depoimento concedido nos canais noticiosos do CRC-MA, online e impressos, a exemplo da Revista do CRC-MA, jornais, TV Corporativa, podcasts, site, redes sociais (Instagram, LinkedIn, Twitter e Youtube), documentários no formato de vídeo, relatórios, *banners*, *flyers*, entre outros meios e/ou formatos disponibilizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRC-MA). Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins escusos ao interesse público e ficarão disponíveis para consulta nos meios de comunicação on-line do CRC-MA (site e redes sociais). A presente cessão, que terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, será outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro de São Luis, sede do CRC-MA, para dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

Estou ciente que o SISTEMA CRC-MA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do CRC-MA, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA CRC-MA.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA CRC-MA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA CRC-MA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA CRC-MA ou desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar a Ouvidoria do CRC-MA, por meio do endereço Rua Leblon, Quadra C, Lote 10 – Parque Quintas do Calhau, CEP: 65.071-745, São Luis – MA, CNPJ: 06.352.009/0001-48 FONE: (98) 3013-7900

<https://crcma.org.br/ouvidoria>, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

São Luís/MA, de de 2025.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L7F3X-658XN-P555A-Z4CWD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA LIGIA COELHO MARTINS (CPF 012.481.733-50) em 25/04/2025 13:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.181.229.153	Lat: -2,487091 Long: -44,240077
	Precisão: 772 (metros)
Autenticação	ligia-coelho@hotmail.com (Verificado)
Login	
hkWBPsbpNYv/6F+bXp9N1mqCrAhSI6w+GH4I7BzkgTQ=	
SHA-256	

- ✓ BRUNO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA (CPF 012.174.383-78) em 25/04/2025 13:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FELIPE MARANHÃO MUSSALEM (CPF 840.895.393-15) em 27/04/2025 12:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.10.7.151	Não disponível
Autenticação	felipe.mussalem@amdes.slz.br
Email verificado	
8Pzvltfl6V1axMfhjZ1u2zTCJKv6TdmzWbevYFOsh48=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certrede.com.br/validate/L7F3X-658XN-P555A-Z4CWD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certrede.com.br/validate>